



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.975, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 27.100,00 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2002 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0031	R\$ 13.100,00	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	0027		R\$ 13.100,00

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA
04.121.0007.2028 – MANUT. E CUSTEIO DA SECR.PLANEJ.E INFORMATICA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0053	R\$ 2.850,00	
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Intra	0056		R\$ 2.850,00

UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL
05.181.0026.2015 -- MANUT. E CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0331	R\$ 11.150,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0330		R\$ 11.150,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de junho de 2012.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração